



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO nº 1

ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 1/2024 (15678984)

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

UG DESCENTRALIZADORA Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CNPJ: 05.526.783/0001-65	Código UG: 550011
Endereço: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2o andar	Município: Brasília
CEP: 70050-000	UF: DF
Telefone: 61 2030-3462/3463	E-mail: gabinete.snas@mds.gov.br ; andre.quintao@mds.gov.br

Unidade técnica responsável: Secretaria Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome: André Quintão Silva	CPF: [REDACTED]
Endereço: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2o andar	Município: Brasília
CEP: 70050-000	UF: DF
Telefone: 61 2030-3462/3463	E-mail: gabinete.snas@mds.gov.br ; andre.quintao@mds.gov.br
Nº RG: [REDACTED]	Data de emissão: [REDACTED]

Cargo: Secretário nacional

UG DESCENTRALIZADA: Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

CNPJ: 33.781.055/0001-35	Código UG: 254420 - Fiocruz
Endereço: Av. Brasil, 4365 – Manguinhos	Município: Rio de Janeiro
CEP: 21040-90	UF: RJ

Telefone: (21) 3885-1616/1643/1644/1663

E-mail: presidencia@fiocruz.br
gabinete@fiocruz.br

Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED: Vice Presidência Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS)

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome: MARIO SANTOS MOREIRA	CPF: [REDACTED]
Endereço: Av. Brasil, 4365 – Manguinhos	Município: Rio de Janeiro
CEP: 21040-90	UF: RJ
Telefone: (21) 3885-1616/1643/1644/1663	E-mail: presidencia@fiocruz.br gabinete@fiocruz.br
Nº RG: [REDACTED]	Data de emissão: [REDACTED]

Cargo: Presidente

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Identificação do objeto

Fortalecer e apoiar as principais demandas dos povos indígenas da Terra Indígena Yanomami, através de ações públicas de assistência social, atenção e promoção da saúde, considerando as especificidades culturais desse povo e suas necessidades.

Objetivo

Planejar e Fortalecer a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social do território TIY, por meio de implementações de ações como: o acompanhamento das redes socioassistenciais locais; aprimoramento da articulação da rede intersetorial, Funai, lideranças indígenas e apoio articulação com Casa de Governo; apoio na coordenação e sistematização de processos de diálogo entre a rede e lideranças (escutas e consultas aos povos TIY); acompanhamento de reuniões com os órgãos locais, municipais e estaduais (a exemplo das Coordenações Regionais e Técnicas Locais da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, institutos e secretarias setoriais), com as associações e lideranças indígenas, organizar e apoiar os órgãos locais de assistência social para realização de consulta prévia, livre e informada; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas em apoio técnico e monitoramento dos municípios e estados; o apoio para a orientação e estruturação de estratégias do SUAS socioculturalmente adequadas à realidade local dos Yanomami para o atendimento e consulta em assistência social com foco na realidade local e necessidades da população indígena Yanomami; sistematização do monitoramento e da elaboração de relatórios de acompanhamento, bem como a produção e acompanhamento de indicadores de resultados das ações socioassistenciais desenvolvidas em prol dos Yanomami; a elaboração de produções técnicas sobre as diversas interfaces de serviços, programas e projetos do SUAS para a população Yanomami; a elaboração de cartilhas abordando temáticas no âmbito do trabalho social e povos indígenas (aspectos socioculturais;seguranças socioassistenciais e a proteção dos povos indígenas; proteção social básica, média e alta e o atendimento aos povos indígenas; integração serviço e benefícios); a elaboração de documentos sobre assistência social para os povos indígenas da TIY; a elaboração de proposta de Matriz de Supervisão Técnica a partir das especificidades do território TIY, que garante aos profissionais das equipes de referência de gestão e provimento espaço de aprofundamento nas questões desafiadoras do cotidiano do trabalho nessas regiões.

Fortalecer e apoiar o Subsistema de Saúde Indígena (SasiSUS) por meio da qualificação das suas ações e estratégias de atenção à saúde através da articulação com as áreas de gestão das redes de atenção à saúde da APS e da Atenção especializada.

Justificativa

Os desafios ambientais, decorrentes principalmente da expansão da mineração e do agronegócio, afeta diretamente as comunidades tradicionais como as campões, pescadoras, marisqueiras, caiçaras, ribeirinhos, quilombolas e indígenas, que vivem em situação de alta vulnerabilidade social, mais expostos à violência estrutural e ao adoecimento. O garimpo ilegal causou uma verdadeira tragédia humanitária dentro da Terra Indígena Yanomami – uma situação que segue ainda hoje sem solução. Vivem por ali cerca de 27,6 mil indígenas, numa área de 9,6 milhões de hectares. O relatório “Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo”, lançado em abril de 2022 pelo Instituto Socioambiental (ISA), afirmava que vivenciamos “o pior momento de invasão desde que a TI foi demarcada e homologada, há trinta anos”. A primeira invasão garimpeira ocorreu no território na década de 80, com efeitos catastróficos para aquele povo. Dados do Ministério da Saúde mostram que, entre 1987 e 1990, cerca de 14% dos Yanomami morreram por doenças transmitidas pelos garimpeiros. Além disso, o garimpo causou destruição do leito dos rios, contaminações por mercúrio e óleo diesel e uma série de problemas sociais como violência desenfreada, desestruturação de grupos sociais, exploração sexual infanto-juvenil e trabalhos precários. No documento é apresentado como a presença do garimpo na TIY é causa de violações sistemáticas de direitos humanos das comunidades que vivem naquele território. Destacam ainda que “além do desmatamento e da destruição dos corpos hídricos, a extração ilegal de ouro (e cassiterita) no território yanomami trouxe uma explosão nos casos de malária e outras doenças infectocontagiosas, com sérias consequências para a saúde e para a economia das famílias, e um recrudescimento assustador da violência contra os indígenas.”

Nesse cenário, a presença e atuação das redes públicas de proteção e cuidado tem um papel fundamental e estratégico na prevenção das violências, no manejo clínico de doenças, na cobertura vacinal e na organização da atenção de assistência social e de saúde junto a essas populações. No dia 1º de julho de 2022, a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu uma decisão cobrando uma resposta do então governo brasileiro para “proteger a vida, a integridade pessoal e a saúde dos membros dos povos indígenas yanomami, ye’kwana e munduruku”. Pela análise feita pela Comissão que avaliou o caso, a situação dos indivíduos dessas três populações foi considerada de “extrema gravidade e urgência”. Especificamente sobre os efeitos desse cenário na saúde, o documento afirma que houve “um aumento nas enfermidades relacionadas à contaminação da água pelo mercúrio”, a “propagação de doenças infecciosas”, como a covid-19 e a malária, a “falta de medicamentos básicos” e o “agravamento da desnutrição infantil”. O Estado Brasileiro considerou improcedente, devido à falta de caracterização de uma “situação de extrema gravidade e urgência”. Em julho de 2022, a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu uma decisão cobrando uma resposta do Brasil para “proteger a vida, a integridade pessoal e a saúde dos membros dos povos indígenas yanomami, ye’kwana e munduruku” e entre as medidas que o país precisaria tomar, a corte apontou a necessidade de “proteger efetivamente a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à alimentação e água potável” desses povos. Em 2024, o estudo Impacto do mercúrio em áreas protegidas e povos da floresta na Amazônia: uma abordagem integrada saúde-ambiente, conduzido pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz), em parceria com a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/Fiocruz), com o apoio do Instituto Socioambiental (ISA), analisou indígenas do povo Yanomami, do subgrupo Ninam, de nove aldeias localizadas em Roraima. Os resultados demonstraram que todos os participantes avaliados estavam contaminados por mercúrio, sendo que os maiores níveis de exposição foram encontrados nos indivíduos de aldeias localizadas mais próximas aos garimpos ilegais de ouro. Os pesquisadores identificaram a presença do metal pesado em amostras de cabelo de cerca de 300 indígenas analisados, incluindo crianças e idosos. Paulo Basta, coordenador do estudo e médico e pesquisador da ENSP/Fiocruz destaca que “esse cenário de vulnerabilidade aumenta exponencialmente o risco de adoecimento das crianças que vivem na região e, potencialmente, pode favorecer o surgimento de manifestações clínicas mais severas relacionadas à exposição crônica ao mercúrio, principalmente nos menores de 5 anos”.

Além das vulnerabilidades relacionadas à saúde da população Yanomami, as vulnerabilidades sociais são notórias. Frente a esse cenário e diante da preocupação com a situação da população indígena Yanomami, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) instituído à partir do compromisso do Governo Federal de combater a pobreza e investir, de forma igualitária, em todos os brasileiros e brasileiras, é responsável pela coordenação e gestão de uma série de programas e frentes de atuação, como o Cadastro Único para Programas Sociais, o Brasil sem Fome, o Programa Cozinha Solidária, o Programa Bolsa Família, o Sistema Único de Assistência Social (Suas), dentre outros de fundamental importância para a população brasileira. A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (Sagicad) é responsável pela gestão federal do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e pela avaliação e monitoramento de ações, programas e políticas do MDS. A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) é responsável por coordenar a gestão do

Cadastro Único para Programas Sociais. Exerce essa tarefa em articulação com os estados, os municípios e o Distrito Federal. O Cadastro Único permite conhecer as famílias mais pobres e vulneráveis do país e incluí-las em programas destinados a elas. Outra importante missão da SAGICAD é identificar as melhores estratégias para aperfeiçoar e apoiar a execução das políticas públicas sob responsabilidade do MDS. Isso é feito por meio da realização de estudos e pesquisas, além do desenvolvimento de conceitos e ferramentas que auxiliam na gestão da informação do Ministério. A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o órgão responsável pela gestão nacional da política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dentre as principais atribuições da Secretaria Nacional de Assistência Social, destacam-se a formulação de diretrizes nacionais para a política de Assistência Social e para o SUAS - abrangendo a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e o financiamento da política – o repasse de recursos do cofinanciamento federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, e o monitoramento em âmbito nacional. As

A partir das necessidades identificadas pelo COE-Yanomami/MS, a Sala de Situação da Fiocruz ficou responsável por articular os esforços institucionais que contribuem com o enfrentamento da emergência. A Fiocruz também convocou reunião extraordinária de seu Conselho Deliberativo para promover a sinergia das ações institucionais. Considerando o importante histórico de atuação da Fiocruz em prol do povo Yanomami e considerando sua capacidade de ofertar ações tanto emergenciais, como estruturantes, que vão desde a assistência até o diagnóstico laboratorial, vigilância em saúde e ambiente, e suporte logístico, justifica-se a sua atuação no presente TED por meio da Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS). Como órgão vinculado à sua Presidência, a VPAAPS tem como marco de referência de suas iniciativas e ações a promoção e melhoria das condições de vida e saúde integral da população, com ênfase na redução das desigualdades e iniquidades no acesso aos serviços e às condições promotoras da saúde e o fortalecimento da sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS), baseado em uma visão ampliada de saúde contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.

Nesse contexto, justifica-se que ações sejam desenvolvidas para o fortalecimento das redes de atenção social e para a promoção da saúde a partir das especificidades do território TIY.

A suplementação de valor R\$ 696.147,40(seiscents e noventa e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) ao TED No. 001/2024 – Projeto: “Fortalecer e apoiar as principais demandas dos povos indígenas da terra Yanomami, através de ações públicas de assistência social, atenção e promoção da saúde, considerando as especificidades culturais desse povo e suas necessidades”, tem por objetivo garantir a finalização da Meta 1 do referido TED, tendo cumprido até o momento, 5% do seu percentual de execução.

Tal pedido justifica-se tendo em vista a complexidade e o ineditismo da ação de qualificação da política de assistência social compreendendo as especificidades de povos indígenas, o que requer esforços conjuntos, em especial com os povos a quem se destina, em todo o processo.

Isto posto, explicita-se que durante o processo necessidades poderão ser revisitadas tendo em vista o bom cumprimento o objeto deste TED e de forma a trazer contribuições sistêmicas para o Sistema Único de Assistência Social brasileiro.

Neste sentido, o aditivo ora solicitado complementa as necessidades de execução da Meta 1 - Qualificar, fortalecer e monitorar as ações e estratégias de assistência social direcionadas à população Yanomami, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (Suas), com foco da realidade e desafios locais do território TIY, adicionando a Etapa 1.3, conforme a seguir:

A Meta 1 compreende o acompanhamento e desenvolvimento de estratégias de qualificação da política pública de Assistência Social junto a nove municípios e 2 estados, em tema que, conforme mencionado acima, todavia não havia avanços significativos no SUAS. Para sua execução a equipe do MDS estará mensalmente nos territórios durante todo o período do TED com o desenvolvimento de diversas ações relacionadas aos objetivos e resultados esperados, o que requer ampla mobilização de recursos humanos, bem como conhecimentos especializados que agreguem ao SUAS saberes ainda não consolidados nesta política pública da mesma forma como já reconhecidos e implementados em outras políticas, como a de Saúde e de Educação, por exemplo, que já avançaram no estabelecimento de orçamento, estruturas e estratégias específicas para os povos indígenas.

Etapa 1.3: Processo de validação nacional de materiais e conteúdos produzidos e de estudo analítico sobre processos e resultados da ação integrada em prol do fortalecimento do SUAS junto a povos indígenas da

TIY, com sistematização de recomendações e subsídios para orientação de normativos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

ALTERAÇÕES

Termo Aditivo no valor de R\$ 696.147,40 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) ao Termo de Execução Descentralizada nº 1/2024, com a inclusão de Etapa 1.3 da Meta 1 e cronograma de desembolso atualizado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso (SEI nº 16364813).

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, ____ de dezembro de 2024.

_____/_____, ____ de dezembro de 2024.

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social do MDS

Mário Santos Moreira
Presidente da Fiocruz



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 27/12/2024, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA**, Usuário Externo, em 30/12/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 16365674 e o código CRC [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.040165/2024-48

SEI nº 16365674



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED N° 01/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social
- Nome da autoridade competente: André Quintão Silva
- Número do CPF: [REDACTED]
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Assistência Social

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 330013 – Fundo Nacional de Assistência Social
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550011
- Secretaria Nacional de Assistência Social

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ
- Nome da autoridade competente: Mario Santos Moreira
- Número do CPF: [REDACTED]
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Vice Presidência Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS)

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 254420 - Fiocruz
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 254420 - Fiocruz

3. OBJETO:

Fortalecer e apoiar as principais demandas dos povos indígenas da terra indígena Yanomami, através de ações públicas de assistência social, atenção e promoção da saúde, considerando as especificidades culturais desse povo e suas necessidades.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Qualificar, fortalecer e monitorar as ações e estratégias de assistência social direcionadas à população Yanomami, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (Suas), com foco da realidade e desafios locais do território TIY.

Objetivos da Meta 1: Planejar e Fortalecer a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social do território TIY, por meio de implementações de ações como: o acompanhamento das redes socioassistenciais locais; aprimoramento da articulação da rede intersetorial, Funai, lideranças indígenas e apoio articulação com Casa de Governo; apoio na coordenação e sistematização de processos

de diálogo entre a rede e lideranças (escutas e consultas aos povos TIY); acompanhamento de reuniões com os órgãos locais, municipais e estaduais (a exemplo das Coordenações Regionais e Técnicas Locais da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, institutos e secretarias setoriais), com as associações e lideranças indígenas, organizar e apoiar os órgãos locais de assistência social para realização de consulta prévia, livre e informada; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas em apoio técnico e monitoramento dos municípios e estados; o apoio para a orientação e estruturação de estratégias do SUAS socioculturalmente adequadas à realidade local dos Yanomami para o atendimento e consulta em assistência social com foco na realidade local e necessidades da população indígena Yanomami; sistematização do monitoramento e da elaboração de relatórios de acompanhamento, bem como a produção e acompanhamento de indicadores de resultados das ações socioassistenciais desenvolvidas em prol dos Yanomami; a elaboração de produções técnicas sobre as diversas interfaces de serviços, programas e projetos do SUAS para a população Yanomami; a elaboração de cartilhas abordando temáticas no âmbito do trabalho social e povos indígenas (aspectos socioculturais; seguranças socioassistenciais e a proteção dos povos indígenas; proteção social básica, média e alta e o atendimento aos povos indígenas; integração serviço e benefícios); a elaboração de documentos sobre assistência social para os povos indígenas da TIY; a elaboração de proposta de Matriz de Supervisão Técnica a partir das especificidades do território TIY, que garante aos profissionais das equipes de referência de gestão e provimento espaço de aprofundamento nas questões desafiadoras do cotidiano do trabalho nessas regiões.

ETAPA 1.1: Implementar e qualificar as ações locais de assistência social, bem como ações estratégicas de interlocução com atores-chave, para o fortalecimento da assistência social direcionada à população Yanomami.

Descrição da Etapa 1.1: Levantamento de necessidades e desafios com base na realidade local dos povos TIY (comunicação e consulta com o povo Yanomami); Acompanhamento das redes locais de atenção e cuidado de assistência social da população Yanomami; Ações de apoio na articulação rede socioassistencial com a rede intersetorial, Funai e lideranças; Ações de articulação com Casa de Governo em Boa Vista/RR; Implementação de ações para a sistematização de processos de diálogo entre a rede socioassistencial e lideranças (escutas e consultas); Ações de orientação e apoio na estruturação de estratégias socio culturalmente adequadas de atendimento e de consulta em consonância com os preceitos do Suas; Sistematização do monitoramento e relatórios, produção e acompanhamento de indicadores de resultados. Ações para suporte à população sobre o Formulário do Cadastro Único, sobre os programas sociais e os serviços e benefícios da assistência social; Acompanhamento das ações locais de cadastramento dos yanomami (busca ativa ou no posto de cadastramento), quando consentidas previamente pelas famílias Yanomami; Acompanhamento das reuniões com os órgãos locais de assistência social, regionais, municipais e estaduais (a exemplo das Coordenações Regionais e Técnicas Locais da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, institutos e secretarias setoriais e com as associações e lideranças indígenas); Apoio na implementação de ações e estratégias de consulta prévia à população Yanomami; Consultorias para entrega de fluxos e conteúdo para o trabalho social, busca ativa e outros temas relevantes para o atendimento à população no SUAS; Elaboração de relatórios ao MDS para o acompanhamento das atividades locais desenvolvidas, para o fortalecimento das atividades de monitoramento e melhoria contribua das ações do MDS para o povo Yanomami. Realização de seminários locais de monitoramento; Serão confeccionados relatórios de acompanhamento e de resultados, com periodicidade a ser alinhada com a respectiva unidade de supervisão e MDS.

ETAPA 1.2: Elaborar materiais de comunicação, educativos e produções técnicas sobre as diversas interfaces de serviços de assistência social, programas e projetos do SUAS adequados à realidade e acessíveis à população Yanomami.

Descrição da Etapa 1.2: Levantamento de necessidades e desafios com base na realidade local dos povos TIY (comunicação e consulta com o povo Yanomami); Elaboração de materiais de orientação, capacitação e matriz de supervisão técnica: contratação de recuso humano especializado para desenvolvimento de pesquisas e materiais de formação e apoio técnico, com diretrizes e orientações metodológicas, compreendendo a necessidade de estruturar o atendimento socio culturalmente adequado a partir da escuta sobre demandas socioassistenciais e sobre as configurações sociais dos povos indígenas; Elaboração de cartilhas: trabalho social e povos indígenas (aspectos socioculturais; seguranças socioassistenciais e a proteção dos povos indígenas; proteção social básica, média e alta e o atendimento aos povos indígenas; integração serviço e benefícios; consulta aos povos TIY; diretrizes metodológicas e atividades); PGTA e assistência social – incluindo temas de diagnóstico, planejamento e participação social dos povos indígenas; Orientações Cadastro Único; Violência e Violações de Direitos; Cartilha de orientações para educadores pares (6 línguas) (elaboração, diagramação e impressão); Elaboração de proposta de Matriz de Supervisão Técnica, considerando a elaboração de proposta a partir das especificidades do território TIY; Elaboração de materiais de comunicação acessíveis e culturalmente adequados; Elaboração de documentos sobre assistência social para os povos indígenas da TIY : vídeos, áudios, folders, com tradução, imagens e outros formatos necessários, abordando temáticas a serem definidas posteriormente, mas levando em conta a importância de se abordar o enfrentamento à discriminação contra os povos indígenas nos territórios, que tem papel fundamental na reprodução e no agravamento das vulnerabilidades vivenciadas. Serão desenvolvidos nessa meta materiais de orientação, cartilhas, materiais audiovisuais, documentos sobre assistência social para população TIY.

Etapa 1.3: Processo de validação nacional de materiais e conteúdos produzidos e de estudo analítico sobre processos e resultados da ação integrada em prol do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) junto a povos indígenas da TIY, com sistematização de recomendações e subsídios para orientação de normativos no âmbito do

SUAS.

Descrição da Etapa 1.3: Construção de metodologia para acompanhamento e validação de materiais e subsídios produzidos; sistematização de recomendações e subsídios para aprimoramento normativo no âmbito do SUAS.

META 2: Fortalecer e apoiar o Subsistema de Saúde Indígena (SasiSUS) por meio da qualificação das suas ações e estratégias de atenção e promoção da saúde da APS, da Atenção especializada e da população Yanomami.

Objetivos da Meta 2: Fortalecer e apoiar o Subsistema de Saúde Indígena (SasiSUS) por meio da qualificação das suas ações e estratégias de atenção à saúde através da articulação com as áreas de gestão das redes de atenção à saúde da APS e da Atenção especializada.

ETAPA 2.1: Desenvolver e implementar ações de promoção e a assistência à saúde materno-infantil dos Yanomami, fortalecendo as redes de atenção e cuidado direcionados à essa população, em consonância com os preceitos e diretrizes do SasiSUS.

Descrição da Etapa 2.1: Planejamento em conjunto com o DSEI Yanomami (Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami) das ações e estratégias a serem desenvolvidas no território; Produção de conteúdo para disseminação do conhecimento para gestantes e profissionais da saúde indígena; Monitoramento das ações desenvolvidas na etapa 2.1; Oferta de apoio remoto gerencial, didático e técnico científico às atividades de gestão e assistência; Oferta de oficinas em vigilância alimentar e nutricional para agentes indígenas de saúde e demais profissionais de saúde; Ofertar a realização de Rodas de conversa de atenção e promoção da saúde aos profissionais da Casa de Saúde do Índio (CASAI) de Boa Vista · Desenvolver material didático e de comunicação sobre saúde materno-infantil de acordo com as necessidades locais dos Yanomami; Serão elaborados relatórios de acompanhamento e de resultados, com periodicidade a ser alinhada com a respectiva unidade de supervisão Fiocruz/VPAAPS.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os desafios ambientais, decorrentes principalmente da expansão da mineração e do agronegócio, afeta diretamente as comunidades tradicionais como as campões, pescadoras, marisqueiras, caiçaras, ribeirinhos, quilombolas e indígenas, que vivem em situação de alta vulnerabilidade social, mais expostos à violência estrutural e ao adoecimento. O garimpo ilegal causou uma verdadeira tragédia humanitária dentro da Terra Indígena Yanomami – uma situação que segue ainda hoje sem solução. Vivem por ali cerca de 27,6 mil indígenas, numa área de 9,6 milhões de hectares. O relatório “Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo”, lançado em abril de 2022 pelo Instituto Socioambiental (ISA), afirmava que vivenciávamos “o pior momento de invasão desde que a TI foi demarcada e homologada, há trinta anos”. A primeira invasão garimpeira ocorreu no território na década de 80, com efeitos catastróficos para aquele povo. Dados do Ministério da Saúde mostram que, entre 1987 e 1990, cerca de 14% dos Yanomami morreram por doenças transmitidas pelos garimpeiros. Além disso, o garimpo causou destruição do leito dos rios, contaminações por mercúrio e óleo diesel e uma série de problemas sociais como violência desenfreada, desestruturação de grupos sociais, exploração sexual infanto-juvenil e trabalhos precários. No documento é apresentado como a presença do garimpo na TIY é causa de violações sistemáticas de direitos humanos das comunidades que vivem naquele território. Destacam ainda que “além do desmatamento e da destruição dos corpos hídricos, a extração ilegal de ouro (e cassiterita) no território yanomami trouxe uma explosão nos casos de malária e outras doenças infectocontagiosas, com sérias consequências para a saúde e para a economia das famílias, e um recrudescimento assustador da violência contra os indígenas.”

Nesse cenário, a presença e atuação das redes públicas de proteção e cuidado tem um papel fundamental e estratégico na prevenção das violências, no manejo clínico de doenças, na cobertura vacinal e na organização da atenção de assistência social e de saúde junto a essas populações. No dia 1º de julho de 2022, a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu uma decisão cobrando uma resposta do então governo brasileiro para “proteger a vida, a integridade pessoal e a saúde dos membros dos povos indígenas yanomami, ye'kwana e munduruku”. Pela análise feita pela Comissão que avaliou o caso, a situação dos indivíduos dessas três populações foi considerada de “extrema gravidade e urgência”. Especificamente sobre os efeitos desse cenário na saúde, o documento afirma que houve “um aumento nas enfermidades relacionadas à contaminação da água pelo mercúrio”, a “propagação de doenças infecciosas”, como a covid-19 e a malária, a “falta de medicamentos básicos” e o “agravamento da desnutrição infantil”. O Estado Brasileiro considerou improcedente, devido à falta de caracterização de uma “situação de extrema gravidade e urgência”. Em julho de 2022, a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu uma decisão cobrando uma resposta do Brasil para “proteger a vida, a integridade pessoal e a saúde dos membros dos povos indígenas yanomami, ye'kwana e munduruku” e entre as medidas que o país precisaria tomar, a corte apontou a necessidade de “proteger efetivamente a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à alimentação e água potável” desses povos. Em 2024, o estudo Impacto do mercúrio em áreas protegidas e povos da floresta na Amazônia: uma abordagem integrada saúde-ambiente, conduzido pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz), em parceria com a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/Fiocruz), com o apoio do Instituto Socioambiental (ISA), analisou indígenas do povo Yanomami, do subgrupo Ninam, de nove aldeias localizadas em Roraima. Os resultados demonstraram que todos os participantes avaliados estavam contaminados por mercúrio, sendo que os maiores níveis de exposição foram encontrados nos indivíduos de aldeias localizadas mais próximas aos

garimpos ilegais de ouro. Os pesquisadores identificaram a presença do metal pesado em amostras de cabelo de cerca de 300 indígenas analisados, incluindo crianças e idosos. Paulo Basta, coordenador do estudo e médico e pesquisador da Ensp/Fiocruz destaca que "esse cenário de vulnerabilidade aumenta exponencialmente o risco de adoecimento das crianças que vivem na região e, potencialmente, pode favorecer o surgimento de manifestações clínicas mais severas relacionadas à exposição crônica ao mercúrio, principalmente nos menores de 5 anos".

Além das vulnerabilidades relacionadas à saúde da população Yanomami, as vulnerabilidades sociais são notórias. Frente a esse cenário e diante da preocupação com a situação da população indígena Yanomami, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) instituído à partir do compromisso do Governo Federal de combater a pobreza e investir, de forma igualitária, em todos os brasileiros e brasileiras, é responsável pela coordenação e gestão de uma série de programas e frentes de atuação, como o Cadastro Único para Programas Sociais, o Brasil sem Fome, o Programa Cozinha Solidária, o Programa Bolsa Família, o Sistema Único de Assistência Social (Suas), dentre outros de fundamental importância para a população brasileira. A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (Sagicad) é responsável pela gestão federal do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e pela avaliação e monitoramento de ações, programas e políticas do MDS. A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) é responsável por coordenar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais. Exerce essa tarefa em articulação com os estados, os municípios e o Distrito Federal. O Cadastro Único permite conhecer as famílias mais pobres e vulneráveis do país e incluí-las em programas destinados a elas. Outra importante missão da SAGICAD é identificar as melhores estratégias para aperfeiçoar e apoiar a execução das políticas públicas sob responsabilidade do MDS. Isso é feito por meio da realização de estudos e pesquisas, além do desenvolvimento de conceitos e ferramentas que auxiliam na gestão da informação do Ministério. A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o órgão responsável pela gestão nacional da política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dentre as principais atribuições da Secretaria Nacional de Assistência Social, destacam-se a formulação de diretrizes nacionais para a política de Assistência Social e para o SUAS - abrangendo a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e o financiamento da política – o repasse de recursos do cofinanciamento federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, e o monitoramento em âmbito nacional.

A partir das necessidades identificadas pelo COE-Yanomami/MS, a Sala de Situação da Fiocruz ficou responsável por articular os esforços institucionais que contribuem com o enfrentamento da emergência. A Fiocruz também convocou reunião extraordinária de seu Conselho Deliberativo para promover a sinergia das ações institucionais. Considerando o importante histórico de atuação da Fiocruz em prol do povo Yanomami e considerando sua capacidade de ofertar ações tanto emergenciais, como estruturantes, que vão desde a assistência até o diagnóstico laboratorial, vigilância em saúde e ambiente, e suporte logístico, justifica-se a sua atuação no presente TED por meio da Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS). Como órgão vinculado à sua Presidência, a VPAAPS tem como marco de referência de suas iniciativas e ações a promoção e melhoria das condições de vida e saúde integral da população, com ênfase na redução das desigualdades e iniquidades no acesso aos serviços e às condições promotoras da saúde e o fortalecimento da sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS), baseado em uma visão ampliada de saúde contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.

Nesse contexto, justifica-se que ações sejam desenvolvidas para o fortalecimento das redes de atenção social e para a promoção da saúde a partir das especificidades do território TIY.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução

do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos Operacionais

2. Encargos ISS

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	<p>Etapa 1.1: Implementar e qualificar as ações locais de assistência social, bem como ações estratégicas de interlocução com atores-chave, para o fortalecimento da assistência social direcionada à população Yanomami. Levantamento de necessidades e desafios com base na realidade local dos povos TIY (comunicação e consulta com o povo Yanomami); Acompanhamento das redes locais de atenção e cuidado de assistência social da população Yanomami; Ações de apoio na articulação rede socioassistencial com a rede intersetorial, Funai e lideranças; Ações de articulação com Casa de Governo em Boa Vista/RR; Implementação de ações para a sistematização de processos de diálogo entre a rede socioassistencial e lideranças (escutas e consultas); Ações de orientação e apoio na estruturação de estratégias socio culturalmente adequadas de atendimento e de consulta em consonância com os preceitos do Suas; Sistematização do monitoramento e</p>	Porcentagem %	1	R\$ 2.684.186,09	R\$ 2.684.186,09	01/08/2024	04/11/2026

relatórios, produção e acompanhamento de indicadores de resultados. Ações para suporte à população sobre o Formulário do Cadastro Único, sobre os programas sociais e os serviços e benefícios da assistência social;

PRODUTO Acompanhamento das ações locais de cadastramento dos yanomami (busca ativa ou no posto de cadastramento), quando consentidas previamente pelas famílias Yanomami;

Acompanhamento das reuniões com os órgãos locais de assistência social, regionais, municipais e estaduais (a exemplo das Coordenações Regionais e Técnicas Locais da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, institutos e secretarias setoriais e com as associações e lideranças indígenas);

Apoio na implementação de ações e estratégias de consulta prévia à população Yanomami;

Consultorias para entrega de fluxos e conteúdo para o trabalho social, busca ativa e outros temas relevantes para o atendimento à população no SUAS;

Elaboração de relatórios ao MDS para o acompanhamento das atividades locais desenvolvidas, para o fortalecimento das atividades de monitoramento e melhoria contribua das ações do MDS para o povo Yanomami.

Realização de seminários locais de monitoramento; Serão

META 1	<p>confeccionados relatórios de acompanhamento e de resultados, com periodicidade a ser alinhada com a respectiva unidade de supervisão e MDS.</p> <p>Etapa 1.2: Elaborar materiais de comunicação, educativos, e produções técnicas sobre as diversas interfaces de serviços de assistência social, programas e projetos do SUAS adequados à realidade e acessíveis à população Yanomami. Levantamento de necessidades e desafios com base na realidade local dos povos TIY (comunicação e consulta com o povo Yanomami); Elaboração de materiais de orientação, capacitação e matriz de supervisão técnica: contratação de recuso humano especializado para desenvolvimento de pesquisas e materiais de formação e apoio técnico, com diretrizes e orientações metodológicas, compreendendo a necessidade de estruturar o atendimento socioculturalmente adequado a partir da escuta sobre demandas socioassistenciais e sobre as configurações sociais dos povos indígenas; Elaboração de cartilhas: trabalho social e povos indígenas (aspectos socioculturais; seguranças socioassistenciais e a proteção dos povos indígenas; proteção social básica, média e</p>	Porcentagem %	1	R\$ 2.684.186,09	R\$ 2.684.186,09	01/08/2024 04/11/2026

alta e o atendimento aos povos indígenas; integração serviço e benefícios; consulta aos povos TIY; diretrizes metodológicas e atividades); PGTA e assistência social – incluindo temas de **PRODUTO** diagnóstico, planejamento e participação social dos povos indígenas; Orientações Cadastro Único; Violência e Violações de Direitos; Cartilha de orientações para educadores pares (6 línguas) (elaboração, diagramação e impressão); Elaboração de proposta de Matriz de Supervisão Técnica, considerando a elaboração de proposta a partir das especificidades do território

TIY; Elaboração de materiais de comunicação acessíveis e culturalmente adequados; Elaboração de documentos sobre assistência social para os povos indígenas da TIY : vídeos, áudios, folders, com tradução, imagens e outros formatos necessários, abordando temáticas a serem definidas posteriormente, mas levando em conta a importância de se abordar o enfrentamento à discriminação contra os povos indígenas nos territórios, que tem papel fundamental na reprodução e no agravamento das vulnerabilidades vivenciadas. Serão desenvolvidos nessa meta materiais de orientação, cartilhas, materiais audiovisuais, documentos sobre

assistência social para
população TIY.

Etapa 1.3: Porcentagem 1 %

R\$ 696.147,40 R\$ 696.147,40 30/12/2024 04/11/2026

ETAPA 2.1:

Desenvolver e
implementar ações de
promoção e a
assistência à saúde
materno-infantil dos

Yanomami,
fortalecendo as redes
de atenção e cuidado
direcionados à essa
população, em
consonância com os
preceitos e diretrizes
do SasiSUS.

Planejamento em
conjunto com o DSEI
Yanomami (Distrito
Sanitário Especial
Indígena Yanomami)
das ações e
estratégias a serem
desenvolvidas no
território; Produção de
conteúdo para
disseminação do
conhecimento para
gestantes e
profissionais da saúde
indígena;

Monitoramento das
ações desenvolvidas
na etapa 2.1; Oferta de
apoio remoto

gerencial, didático e
técnico científico às
atividades de gestão e
assistência; Oferta de
oficinas em vigilância

alimentar e nutricional
para agentes indígenas
de saúde e demais

profissionais de saúde;

Ofertar a realização de
Rodas de conversa de
atenção e promoção
da saúde aos

profissionais da Casa
de Saúde do Índio
(CASAI) de Boa Vista ·

Desenvolver material
didático e de
comunicação sobre
saúde materno-infantil
de acordo com as
necessidades locais
dos Yanomami; Serão
elaborados relatórios
de acompanhamento e
de resultados, com

Porcentagem 1 %

R\$ 831.627,82 R\$ 831.627,82 01/08/2024 04/11/2026

META 2

PRODUTO

periodicidade a ser
alinhada com a
respectiva unidade de
supervisão
Fiocruz/VPAAPS.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
08/2024	R\$ 620.000,00
10/2024	R\$ 2.200.000,00
01/2025	R\$ 2.348.073,70
10/2025	R\$ 1.418.073,70
10/2026	R\$ 310.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA - 33.90.39	Não	R\$ 6.165.845,40
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA - 33.90.39	Sim	R\$ 730.302,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 27/12/2024, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo, em 30/12/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 16365591 e o código CRC [REDACTED]